COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 224/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Neusa

Maldonado Silveira, que "Institui a Semana Municipal da Família no Município de Sorocaba

e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica,

para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer

favorável ao projeto, ressalvando a inconstitucionalidade de seu art. 4º (fls. 06/12).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta

Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela

pretende instituir a "Semana Municipal da Família" no calendário oficial do Município a ser

comemorada, anualmente, na semana do "Dia das Crianças", durante a qual deverão ser

realizadas campanhas, palestras, seminários, fóruns nas escolas, associações de pais e

mestres, fundações e demais entidades correlatas.

Visa a presente proposição incluir a mencionada data

comemorativa no Calendário Oficial do Município, a fim de organizar eventos nas

respectivas datas com a finalidade de, segundo a Justificativa, "resgatar os reais e necessários

valores da vida e tentar amenizar os efeitos que a sociedade atual traz".

Frise-se que a Constituição Federal em seu art. 226, bem como

a LOMS em seu art. 162-B preceituam que a família, base da sociedade, possui especial

proteção do Estado.

Sendo assim, verifica-se que o PL está condizente com nosso

direito positivo. No entanto, seguindo a orientação da D. Secretaria Jurídica, recomenda-se

que o art. 4º do PL seja suprimido, posto que é inconstitucional (art. 84, VI, "a" da CF).

Assim, esta Comissão de Justiça nos termos do disposto no caput do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte emenda:

Emenda nº 01

Fica suprimido o Art. 4º do PL nº 224/2010 renumerando-se os demais.

Ante o exposto, sendo observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 17 de junho de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Membro-Relator

PAULO FRANCISCO MENDES Membro